



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

EDITAL Nº 1/2026

- **Processo Administrativo nº 44/2026**
- **Modalidade: Concorrência Eletrônica**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de reforma e adequação de acessibilidade das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 11/03/2026 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 11/03/2026 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://blcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descritivo constante no Anexo I – Projeto.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Agente de Contratação, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2026, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 11 de março de 2026 às 09h30, sendo que o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 11 de março de 2026 às 09h00, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.5 Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.

1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação.**

1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descritivo constante no Anexo I – Projeto Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência.

3.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.3** A participação na Concorrência Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://bllcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Concorrência Eletrônica, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1** A visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes **é obrigatória**, conforme disposto no artigo 63, § 2º da Lei 14.133/2021, e poderá ser realizada até o dia **10 de março de 2026**, por representante da empresa devidamente identificado, sendo necessário um agendamento prévio, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A empresa receberá atestado de vistoria, emitido pelo servidor responsável pela visita, o qual acompanhará e oferecerá as informações e elementos necessários às empresas.
- 4.2** O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração Formal pela qual ficará consignado que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devidamente assinada por seu representante, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 4.3** O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado junto à Divisão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, através do telefone **(11) 4798-9568**, no horário **das 08h00 às 17h00**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.bllcompras.com.
- 5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer concorrência eletrônica.
- 5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com base no artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

6.1.1 A inversão de fases terá como benefício a verificação prévia do cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente a qualificação técnica, visando dar prosseguimento à disputa, com a realização da fase de apresentação de lances, contando com a participação apenas de licitantes que demonstrem que efetivamente possuem capacidade execução do objeto, evitando distorção de preços, atraso na conclusão do certame, e até mesmo o fracasso da licitação.

- 6.2** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

- 6.3** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, **a licitante deverá encaminhar:**

- a) Documentação de Habilitação constante no item 8 deste Edital;
- b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
- c) Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
- d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.3.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

- 6.4** A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail da licitante;
- b) Valores unitários e totais por item, conforme Planilha Orçamentária constante no Anexo II;
- c) Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), considerada para a formulação da proposta;
- d) Valor global da proposta expresso em algarismos (com apenas duas casas após a vírgula) e por extenso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objetivados neste edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública. A ausência da indicação do prazo será entendida como aceitação tácita dessa condição;
- g) Nome completo, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

6.4.1 Não poderá haver na proposta emendas, rasuras ou entrelinhas, ou constar eventuais descontos ou vantagens.

6.5 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

6.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.7 **A licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o Valor Global.**

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.9 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Edital.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Após a definição das licitantes habilitadas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** e em até duas casas decimais.
- 7.10 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.13 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às licitantes.
- 7.21 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- 7.22** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, contados da comunicação realizada pelo Agente de Contratação.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nessa condição que se encontrem no intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.26** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.27** O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do objeto.
- 7.28** Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.29** Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.30** Durante a etapa de julgamento, o Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias, informando data e horário para a sua continuidade.
- 7.31** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação.
 - b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 - 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1, e Índice de Endividamento (IE), que deverá ser igual ou inferior a 0,50** - calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

2. **Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 289.124,21** (duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- b) Certidão de Registro ou Inscrição de responsável(eis) técnico(s), com vínculo profissional com a empresa, na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor.

Nota: A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

- c) Comprovação de que o licitante desempenhou atividade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente, em que conste as seguintes informações:

- 1) Identificação de objeto da mesma natureza;
- 2) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Nome e cargo/função do signatário;
- 4) Endereço completo do emitente;
- 5) Telefone e/ou e-mail.

As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo estão discriminadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mínima
1	Obras/Serviços para acessibilidade (rampa, piso podotátil, guarda-corpo)	Certidão/ Atestado	1,00
2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 90X90 cm	m ²	1.600
3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	m ²	4.200

- d) Atestado de Vistoria emitido por servidor competente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

8.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

8.6 As declarações previstas no item 8.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- 8.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 8.7** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.7.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.
- 8.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 8.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.
- 8.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório da Concorrência, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- 9.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório da Concorrência, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Concorrência Eletrônica encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**.

11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VI**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** O prazo de execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias**, com início na data da expedição da Ordem de Serviço.
- 11.5.1** A expedição da Ordem de Serviço somente será possível após a apresentação do atestado pertinente ao PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18).
- 11.5.2** O prazo para apresentação do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, será de, no máximo **15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato**.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 12.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

13. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados referentes a cada medição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da regular prestação dos serviços pela fiscalização da Câmara e, ainda, mediante a apresentação de:
- a) Fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, e;
 - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior**.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

14.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 14.1 “b” assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

15. DA GARANTIA

15.1 A contratada deverá apresentar garantia financeira de **5% (cinco por cento)** das obrigações assumidas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de Capitalização.

15.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

15.3 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.4 Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

16.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-4.4.90.51.92 – Instalações.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

18.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

18.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.2 A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).

19.3 Das Sessões de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

19.4 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica da Concorrência.

19.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

19.7 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

19.8 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Mogi das Cruzes, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

ANEXO I – PROJETO

O projeto pertinente a execução das obras/serviços de reforma e adequação de acessibilidade das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes se encontra no link:

[http://www2.cmmc.com.br/siteadmin/downloads/arquivos/anexo i projeto reforma e acessibilidade.pdf](http://www2.cmmc.com.br/siteadmin/downloads/arquivos/anexo_i_projeto_reforma_e_acessibilidade.pdf)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Agente de Contratação:

Apresentamos nossa proposta comercial para **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, sendo que as demais especificações do objeto se encontram descritas no Anexo I – Projeto Executivo:

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	98458	SINAPI	Composição	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	m2	27.00		
1.2	103689	SINAPI	Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m2	3.00		
1.3	10776	SINAPI	Produto	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	6.00		
1.4		COMP. PRÓP.	Produto	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	vb	1.00		
1.5	S66777926	COMP. PRÓP.	Serviço	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0 - PLENÁRIO	un	6.00		
1.6	S66777926	COMP. PRÓP.	Serviço	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO 0A - GABINETE E ANEXOS	un	8.00		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.7	S66777930	COMP. PRÓP.	Serviço	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0 - PLENÁRIO	un	4.00		
1.8	S66778449	COMP. PRÓP.	Serviço	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM FORMATO A0	un	6.00		
2				INFRA ESTRUTURA				
2.1	99059	SINAPI	Composição	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	54.00		
2.2	104790	SINAPI	Composição	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m3	48.80		
2.3	93358	SINAPI	Composição	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	m3	11.39		
2.4	101176	SINAPI	Composição	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA.	m	120.00		
2.5	95601	SINAPI	Composição	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM.	un	30.00		
2.6	96523	SINAPI	Composição	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	m3	10.95		
2.7	96528	SINAPI	Composição	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	m2	23.40		
2.8	96546	SINAPI	Composição	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO - MONTAGEM.	kg	270.80		
2.9	96555	SINAPI	Composição	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	8.76		
2.10	96527	SINAPI	Composição	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	m3	2.70		
2.11	101620	SINAPI	Composição	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL.	m3	0.26		
2.12	96530	SINAPI	Composição	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	m2	6.54		
2.13	96543	SINAPI	Composição	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	kg	88.00		
2.14	96617	SINAPI	Composição	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m2	12.76		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2.15	96557	SINAPI	Composição	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2.16		
2.16	98555	SINAPI	Composição	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	m2	8.10		
2.17	93382	SINAPI	Composição	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m3	2.70		
3				SUPER ESTRUTURA				
3.1				REFORÇO ESTRUTURAL				
3.1.1	10527	COTAÇÃO	Produto	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	56.00		
3.1.2	97064	COTAÇÃO	Composição	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO pol.TORREpol. (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	m	28.00		
3.1.3	92409	SINAPI	Composição	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m2	27.13		
3.1.4	92762	SINAPI	Composição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	462.20		
3.1.5	103669	SINAPI	Composição	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2.99		
3.1.6	97627	SINAPI	Composição	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m3	0.82		
4				VEDAÇÕES				
4.1				ALVENARIA				
4.1.1	89453	SINAPI	Composição	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA.	m2	7.10		
4.1.2	93196	SINAPI	Composição	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	m	6.85		
4.1.3	93200	SINAPI	Composição	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF 03/2016	m	17.22		
4.1.4	102920	SINAPI	Composição	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL DIÂMETRO DE 12,5 MM.	kg	4.22		
4.1.5	102921	SINAPI	Composição	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL DIÂMETRO DE 12,5 MM.	kg	7.90		
4.2				PAREDES EM DRYWALL				



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4.2.1	96360	SINAPI	Composição	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS, COM CHAPA STD OU RU.	m2	82.43		
4.2.2	104718	SINAPI	Composição	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES, COM VÃOS, COM CHAPA STD OU RU.	m2	10.85		
5				ACESSIBILIDADE				
5.1	105001	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO - G.C. EM AÇO INÓX	m	11.50		
5.2	105001	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO - G.C. EM AÇO INÓX	m	13.15		
5.3	101094	SINAPI	Composição	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m	455.00		
5.4	10851	COTAÇÃO	Produto	PLACA DE INÓX ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, EM BRAILE, COM COLOCAÇÃO	un	129.00		
5.5	105000	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. G.C. EM AÇO INOX.	m	3.75		
5.6	P67047923	COTAÇÃO	Produto	MESA TÁTIL COM PEDESTAL MAIS MAPA TÁTIL 50x70cm EM ACM	un	6.00		
5.7	99837	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4pol. ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2pol., GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1pol. E VERTICAIS DE 3/4pol., FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	55.00		
6				ESQUADRIAS				
6.1				ESQUADRIAS PLENÁRIO				
6.1.1	94588	SINAPI	Composição	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	40.96		
6.1.2	91338	SINAPI	Composição	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	11.76		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6.1.3	102181	SINAPI	Composição	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	m2	11.51		
6.1.4	100702	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, ALTURA 2,55, BANDEIRA FIXA (0,45), INCLUSO VIDRO TEMPERADO 10mm, AUTOMATIZADA (NBR 16025).	m2	9.82		
6.1.5	36888	SINAPI	Produto	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	m	144.20		
6.1.6	102182	SINAPI	Composição	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	un	2.00		
6.2		COMP. PRÓP.	Subnível	PORTAS - GABINETE E ANEXO				
6.2.1	S6014200	SINAPI	Serviço	DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM DE PORTAS DE MADEIRA	un	51.00		
7				LOUÇAS, METAIS E APARELHOS				
7.1	86932	SINAPI	Composição	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7.00		
7.2	86943	SINAPI	Composição	LAVATÓRIO COM CUBA DE EMBUTIR E BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS OU SIMILAR.	un	6.00		
7.3	95542	SINAPI	Composição	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	5.00		
7.4	95544	SINAPI	Composição	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	5.00		
7.5	95545	SINAPI	Composição	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	un	5.00		
7.6	100863	SINAPI	Composição	BARRA DE APOIO EM pol.Lpol., EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2.00		
7.7	100859	SINAPI	Composição	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4.00		
7.8	104326	SINAPI	Composição	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	5.00		
7.9	89987	SINAPI	Composição	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4pol., COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	5.00		
7.10	102253	SINAPI	Composição	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m2	16.00		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESTIMADO				
8.1		ESTIMATIVA		VERBA - MATERIAL E MÃO DE OBRA		1.00		
9				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESTIMADO				
9.1		ESTIMATIVA		VERBA - MATERIAL E MÃO DE OBRA - PLENÁRIO		1.00		
9.2		ESTIMATIVA		VERBA - MATERIAL E MÃO DE OBRA - GABINETE E ANEXO		1.00		
10				PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - ESTIMADO				
10.1		ESTIMATIVA		VERBA - MATERIAL E MÃO DE OBRA		1.00		
11				REVESTIMENTO				
11.1				PAREDES INTERNAS				
11.1.1	87879	SINAPI	Composição	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m2	22.30		
11.1.2	87547	SINAPI	Composição	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	22.30		
11.2				TETO				
11.2.1	96110	SINAPI	Composição	FORRO EM DRYWALL, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m2	23.56		
11.2.2	87879	SINAPI	Composição	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m2	34.36		
11.2.3	87547	SINAPI	Composição	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	m2	34.36		
11.3				PISO RAMPAS				
11.3.1	87620	SINAPI	Composição	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.	m2	40.73		
11.3.2	104598	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM.	m2	40.73		
11.4				PISO - PLENÁRIO				
11.4.1	87630	SINAPI	Composição	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 2CM.	m2	753.79		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11.4.2	104598	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM.	m2	753.79		
11.4.3	87642	SINAPI	Composição	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM.	m2	753.79		
11.5				REVESTIMENTOS BANHEIROS				
11.5.1	87630	SINAPI	Composição	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 2CM.	m2	177.97		
11.5.2	104596	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM.	m2	42.09		
11.5.3	104611	SINAPI	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m2	135.88		
11.5.4	97634	SINAPI	Composição	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	154.95		
11.6				PISO - GABINETE E ANEXOS				
11.6.1	97634	SINAPI	Composição	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	2362.96		
11.6.2	87620	SINAPI	Composição	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 2CM.	m2	2362.96		
11.6.3	104598	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM.	m2	2362.96		
11.7				SOLEIRAS				
11.7.1	98689	SINAPI	Composição	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	4.65		
11.7.2	101965	SINAPI	Composição	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	m	5.47		
12				PINTURA - ESTIMADO				
12.1				PINTURA PAREDES INTERNAS - PLENÁRIO				
12.1.1	88485	SINAPI	Composição	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m2	1560.00		
12.1.2	96135	SINAPI	Composição	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	m2	1560.00		
12.1.3	88489	SINAPI	Composição	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	1560.00		
12.1.4	88484	SINAPI	Composição	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	300.00		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

Nº	Código	Fonte	Tipo	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12.1.5	88488	SINAPI	Composição	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	300.00		
12.2				PINTURA PAREDES E TETOS - INTERNAS - GABINETE E ANEXO				
12.2.1	88485	SINAPI	Composição	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m2	8122.00		
12.2.2	96135	SINAPI	Composição	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXISTENTES, DUAS DEMÃOS.	m2	2030.00		
12.2.3	88489	SINAPI	Composição	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	8122.00		
13				ÁREA EXTERNA				
13.1	97634	SINAPI	Composição	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	590.00		
13.2	87620	SINAPI	Composição	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 2CM.	m2	590.00		
13.3	101091	SINAPI	Composição	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	m2	408.00		
13.4	104658	SINAPI	Composição	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m2	102.00		
13.5	105000	SINAPI + COMP. PRÓP.	Composição	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. G.C. EM AÇO INOX.	m	27.00		
14				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
14.1	90777	SINAPI	Composição	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	264.00		
14.2	94295	SINAPI	Composição	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.00		
15				SERVIÇOS FINAIS				
15.1		COMP. PRÓP.	Composição	CARGA E DESCARGA MANUAL DE SOLOS E ENTULHOS EM CAÇAMBA DE 5,00m³ (BOTA-FORA)	m3	175.95		
15.2	COT02	COMP. PRÓP.	Serviço	LIMPEZA GERAL	m2	3200.00		
TOTAL GERAL								
BDI								%
TOTAL GERAL COM BDI								

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras/serviços objetivados neste edital.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Concorrência Eletrônica nº 1/2026 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

- **Da Empresa:**
 - Nome e endereço completo
 - Filial representante (se houver)
 - CNPJ
 - Inscrição Estadual
 - e-mail
 - Telefone
 - Fax
- **Do responsável pela assinatura do Contrato:**
 - Nome
 - Nacionalidade
 - Estado Civil
 - Profissão
 - Cargo
 - Residência e domicílio
 - CIRG nº (nº e órgão expedidor)
 - CPF
 - Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Processo Licitatório mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

....., em de de 2026.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

☐ **Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2026.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO XX/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 1/2026**, o qual **adjudicou o objeto da Concorrência Eletrônica nº 1/2026**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

--

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descrito no **Anexo I – Projeto Executivo**, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Concorrência Eletrônica nº 1/2026 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2026 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados referentes a cada medição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da regular prestação dos serviços pela fiscalização da Câmara e, ainda, mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

2.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 2.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

- 2.4 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº 010100.01031.6000-4490.51.92 – Instalações.
- 2.5 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para fins de alçada financeira.

3. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias**, com início na data da expedição da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1 Realizar os serviços contratados, obedecendo ao descritivo contante no Anexo I – Projeto Executivo, que integra este instrumento.
- 5.2 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.3 Manter Livro de Ordem para registrar todas as atividades relacionadas a execução das obras/serviços pertinentes a este Contrato.
- 5.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.
- 5.5 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's e EPC's.
- 5.6 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 5.7 Não terceirizar os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão, além da aplicação das penalidades previstas.
- 5.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

e previdenciários a eles referentes.

- 5.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 5.10 Zelar para que ao final dos trabalhos diários, os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da CÂMARA.
- 5.11 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.12 Recolher os impostos e taxas referentes aos serviços, bem como o recolhimento da taxa relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A garantia das obrigações assumidas, no valor de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxx), conforme previsão contida no Edital, equivalendo a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste contrato, foi prestada na modalidade xxxxx, que passa a integrar este instrumento, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 8.2 Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA será devidamente notificada pela CONTRATANTE, e será obrigada a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 8.3 A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.
- 8.4 A CONTRATANTE poderá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 8.5 Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

8.6 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira

9. DAS PENALIDADES

9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Testemunhas:

1) _____

2) _____